FRAGMENTA HISTORICA 12
Revista do Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa

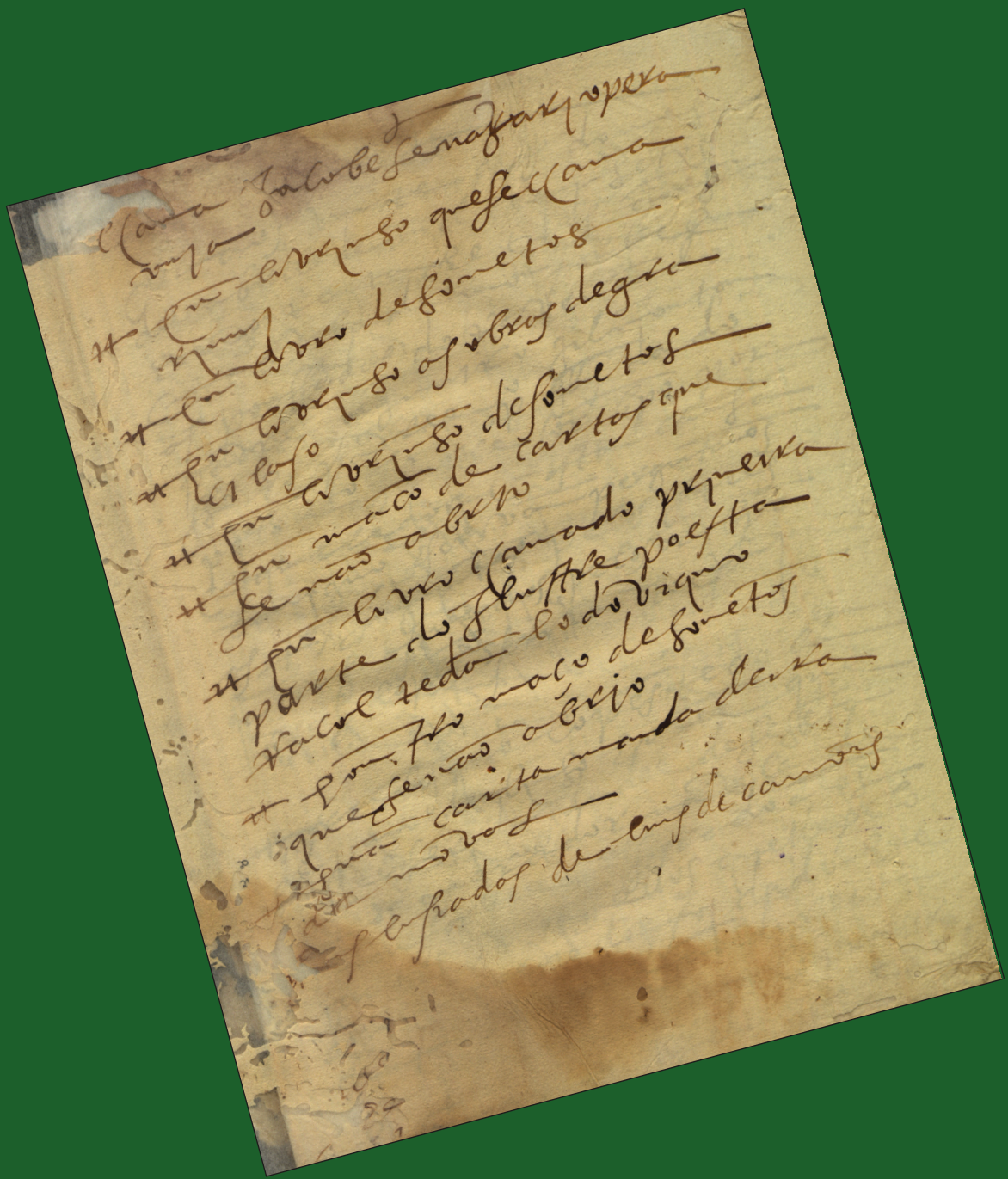

FICHA TÉCNICA

Título

Fragmenta Historica – História, Paleografia e Diplomática – N.º 12 (2024)

ISSN

1647-6344

Editor

Centro de Estudos Históricos

Director

João José Alves Dias

Conselho Editorial

João Costa: Licenciado em História pela FCSH/NOVA. Mestre em História Medieval pela FCSH/NOVA. Doutor em História Medieval na FCSH/NOVA

José Jorge Gonçalves: Licenciado em História pela FCSH-NOVA. Mestre em História Moderna pela FCSH/NOVA. Doutor em História Moderna pela FCSH/NOVA

Pedro Pinto: Licenciado em História pela FCSH/NOVA

Conselho Científico

Fernando Augusto de Figueiredo (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Gerhard Sailler (Diplomatische Akademie Wien)

Helga Maria Jüsten (CEH-NOVA)

Helmut Siepmann (U. Köln)

Iria Vicente Gonçalves (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

João Costa (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA)

João José Alves Dias (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

João Paulo Oliveira e Costa (CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Jorge Pereira de Sampaio (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

José Jorge Gonçalves (CEH-NOVA; CHAM – FCSH/NOVA-UAç)

Julián Martín Abad (Biblioteca Nacional de España)

Maria Ângela Godinho Vieira Rocha Beirante (CEH-NOVA)

Maria de Fátima Mendes Vieira Botão Salvador (CEH-NOVA; IEM – FCSH/NOVA)

Design Gráfico

Ana Paula Silva

Índices

Pedro Pinto

Imagem de capa

TT, Inquisição de Lisboa, Proc. 8191, imagem 39

FRAGMENTA HISTORICA 12
REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

SUMÁRIO

Editorial, p. 9
João José Alves Dias

Imagem da capa: "Sesudo ou mentecapto": Álvaro Fragoso, cantor, tangedor, quiçá poeta e um leitor precoce d'*Os Lusíadas* no Monforte tardo-quinhentista, p. 11
Pedro Pinto

ESTUDOS

Portugal e França: novos ecos documentais de uma relação relevante no estudo da Europa Moderna (1560-1608), p. 17
Nuno Vila-Santa

MONUMENTA HISTORICA

Rui Pedro Neves, João Pedro Inácio Costa, Luís Miguel Rêpas, Miguel Augusto Luís, Mário Farelo, António Castro Henriques, Catarina Rosa, Fábio da Conceição Almeida Gonçalves, Thiago Henrique Alvarado, Joana Lages Gonçalves, Daniela Fernandes dos Santos, Fábio Duarte, Kate Lowe e Nuno Vila-Santa, Carlos Silva Moura, Hugo Marim Silva Paixão, Miguel Rodrigues Lourenço, Alexandre Nascimento, Joana Gomes Soares, Clara Braz dos Santos, Luís Seabra Lopes, Diogo Moreno
A ordem dos documentos desta secção encontra-se nas páginas seguintes (4 a 8)

ÍNDICE

Índice antroponímico e toponímico deste número, p. 289

LISBOA
2024

MONUMENTA HISTORICA – Ordenação da documentação

Trutesindo doa ao Mosteiro de São Pedro e Pedroso uma *hereditate* situada na *villa* de Paradela [c. 1172-1174?], p. 43

Registo de diversos imóveis situados em Guimarães que pertenciam ao Mosteiro de Pedroso [post. 1172], p. 45

Pedro Neto realiza uma permuta com Dona Goldregodu (1173), p. 47

Pedro Gonçalves e sua esposa vendem uma herdade a Gonçalo Pais, abade do Mosteiro de Pedroso (1173), p. 49

Pedro Viegas e o seu irmão vendem e Pedro Gonçalves um *hereditate* situada na *villa* de Espargo (1174), p. 51

Mendo Davides realiza uma doação *post mortem* ao Mosteiro de São Pedro de Pedroso (1175), p. 53

Marina Peres vende a Gonçalo Pais, abade do Mosteiro de Pedroso uma *hereditate situada em* Vila Cova (1175), p. 55

Os filhos de Gonçalo Infanção vendem a Pedro Gonçalves uma *hereditate* situada em Fiães e Gualtar (1176), p. 57

Pedro Gonçalves vende a Gonçalo Pais e Pedro Pais uma *hereditate* situada em Espargo de Baixo (1177), p. 59

Soeiro Godesteis renuncia em favor do Mosteiro de São João de Pendorada a todas as reivindicações anteriormente disputadas (1178), p. 61

Maria Pais vende a Pedro Gonçalves uma *hereditate* situada na *villa* de Gualtar (1180), p. 63

Mendo Mendes e a sua esposa doam à igreja de Santa Maria e ao Mosteiro de Pedroso uma *hereditate* situada na *villa* de Seixezelo, p. 65

Pedro Capelu e sua esposa fazem um acordo com D. Martinho, bispo do Porto e o cabido da mesma diocese (1187), p. 67

Madreona reealiza uma permuta com Pedro Martins, abade do Mosteiro de Pedroso (1188), p. 69

Pedreiro Salvador vende um casal situado em Paradela (1190), p. 71

Afonso Rodrigues vende a Henrique Fernandes uma *hereditate* situada em *villa Saa* (1193), p. 73

Gonçalo, abade do Mosteiro de Pedroso, concede a Pedro Miguel e sua esposa o usufruto de uma *hereditate* em *Veer* (1193), p. 75

O abade Pedro do Mosteiro de Pedroso estabelece um pacto com Afonso Dias e João Dias (1195), p. 77

O abade Pedro e o Mosteiro de Pedroso resolvem disputa com Álvaro João sobre a *hereditate* de *Louri,* que retornará ao mosteiro após a morte deste e sua esposa (1195), p. 79

O abade Melendo, de São João de Pendorada, vende ao Mosteiro de Pedroso um casal em Mexedo (1195), p. 81

Pedro Viegas e sua família vendem a Loba Godinis uma *hereditate* na *villa* de Lavandeira (1195), p. 83

Gonçalo Pires vende ao Mosteiro de Pedroso uma *hereditate* situada na *villa* de Gondinhães (1196), p. 85

Mendo Pais, Pedro Anes e Ausenda Peres vendem ao Mosteiro de São Pedro de Pedroso um terço de uma propriedade em Afonsim (1196), p. 87

Soeiro Peres, Mendo Peres e Maria Peres vendem ao abade Pedro e ao Mosteiro Pedroso uma *hereditate* na *villa* de Vila Cova (1197), p. 89

Martim Dias e Rodrigo Dias vendem a seu tio, Pedro Pais de Valadares, uma *hereditate* nas *villae* de Valadares e Moure (1197), p. 91

Registo de diversos imóveis que pertenciam ao Mosteiro de Pedroso (1197-1226), p. 93

O abade Pedro de Pedroso concede dois casais a Mendo Dias como prestimónio com uma renda anual, mas sem direito hereditário, estipulando sua devolução ao mosteiro após a morte de Mendo (1198), p. 95

Gonçalo Pires, conhecido como Brandão, vende ao abade de São Pedro de Pedroso uma *hereditate* em Sanguinhedo por dezasseis morabitinos (1198), p. 97

Soeiro Pais e sua esposa, Maria Gonçalves, vendem ao abade Pedro do Mosteiro de Pedroso uma *hereditate* na *villa* de Figueiredo (1198), p. 99

Urraca Viegas doa ao Mosteiro de São Pedro de Pedroso um casal situado na *villa* de Pindelo (1199), p. 101

O abade Pedro do Mosteiro de Pedroso concede a Estêvão Gonçalves um casal na *villa* de *Palácio de Zaganes* (1199), p. 103

Pedro Dias e sua esposa doam dois casais situados em Vilar Seco ao Mosteiro de São Pedro de Pedroso (1200), p. 105

Venda de uma herdade em Albarrol, termo de Miranda (1240), p. 107

Carta de venda de uma herdade em Chão de Couce por 27 libras (1273), p. 109

Carta de arrendamento de uma vinha, uma adega e duas casas em Penela e seu termo (1273), p. 111

Contrato de carpintaria do paço de Almoster (1305), p. 113

Carta de proteção de D. Dinis ao Mosteiro de Almoster (1310), p. 115

Traslado em pública-forma de uma carta da rainha D. Isabel de 1313 que manda que os viajantes entre a Beira e Abrantes ou Punhete abandonem a estrada costumada e passem por dentro da aldeia do Sardoal (1315), p. 117

Testamento de Lourenço Nogueira (1318), p. 119

Último testamento de Lourenço Peres (I), Uchão do infante D. Afonso (1321), p. 123

Testamento de Lourenço Peres (II), tesoureiro do rei (A. 1325), p. 127

Codicilo ao testamento de Lourenço Peres (II), tesoureiro do rei (1325), p. 131

Testamento de Lourenço Peres [II] (A. 1326), p. 133

Testamento de Constança Eanes Palhavã (1327), p. 137

Testamento de D. Francisco Domingues, cónego de Lisboa e prior da Alcáçova de Santarém (1328), p. 141

Instrumento de que consta a tomada do conto dos herdeiros dos feitores do Lamegal (1359), p. 149

Testamento de Mestre João das Leis (1383), p. 153

Certidão passada pelos contos do pagamento de metade da décima devida pelo cabido de Coimbra que fora feito por Antão Martins, prior de Penacova (1420), p. 161

Acordo entre o concelho do Sardoal e Vicente Bastino para que se faça uma estalagem naquele lugar (1422), p. 163

Emprazamento de casas do Mosteiro de São Vicente de Fora junto com o adro da igreja de Santa Justa a Beatriz Nunes de Beja, servidora que foi do Mestre de Santiago (1422), p. 165

Carta de profissão de Antão Rodrigues, cónego de Santa Cruz de Coimbra, no Mosteiro de São Vicente de Fora (1423), p. 169

Confirmação da eleição de D. Lourenço Eanes como prior-mor do Mosteiro de São Vicente de Fora pelo lugar-tenente de D. Pedro, arcebispo de Lisboa (1424), p. 173

Traslado em pública forma de uma carta de D. Fernando I relativa à jurisdição cível e crime de Vila do Conde, Póvoa de Varzim, Azurara e Pindelo (1480), p. 175

Traslado de sentença relativamente à disputa da jurisdição sobre Cantanhede e a terra de Melres entre D. Telo de Meneses e D. Pedro de Meneses (1481), p. 177

Carta que o prior do Prado de Castela escreveu a El-Rei D. João sobre uma baixela de prata que lhe mandou (1483), p. 183

Carta de D. Manuel I de Portugal a Fernando II, o Católico, a pedir que deem saca aos lavradores portugueses que foram lavrar pão a Castela (1510), p. 187

Conta do que se deu ao rei D. Manuel I do que rendiam as alfândegas dos portos de Trás-os-Montes em 1515-1517 (1518), p. 189

Carta de D. Agostinho de Ribeiro, bispo de Lamego, a D. João III sobre o envio do traslado de um breve e o estado da Inquisição de Lamego (1543), p. 191

A brief story of ye kings of Portugal (Breve história dos reis de Portugal) [1569-1573], p. 195

Regimento do rei D. Sebastião para se realizar a venda do direito real dos "10 reais de Ceuta" aos povos das comarcas de Entre Douro e Minho e de Trás-os-Montes (1572), p. 203

Carta de D. Sebastião para o Papa Gregório XIII (1574), p. 215

Carta de perdão dada a Simão de Camões, morador em Évora (1592), p. 217

Relação anual de eventos na Ásia (1606), p. 219

Breve relação de várias novas do Estado da Índia e de Vijayanagar do ano de 1616 (1616), p. 225

Notícia sobre as catástrofes naturais ocorridas na província do Norte (1619), p. 233

Piratas na costa de Loulé (1620), p. 235

Relação da receita do Reino de Portugal e do Império por Fernando Loureiro (1621), p. 237

Relatório da Junta criada para tratar do benefício das terras sobre a agricultura em Portugal (1624), p. 245

Lembrança das cartas dos prelados da Junta de Tomar para o monarca (1629), p. 2531

Informação de Pero de Almeida Cabral ao rei D. Filipe III sobre o reino de Monomotapa e rios de Cuama (1630), p. 253

Carta de Manuel da Cunha e Teive ao rei D. Filipe III sobre a fortaleza da Mina e de Axem (1632), p. 259

Carta do Bispo de Meliapor a Frei Pedro de São José, provincial da Ordem de Santo Agostinho (1697), p. 263

Oração fúnebre nas exéquias do ilustríssimo e excelentíssimo senhor conde de Bobadela (1763), p. 267

Ata de reunião da vereação da cidade de Aveiro (19.1.1763), p. 273

Ata de reunião da vereação da cidade de Aveiro (29.1.1763), p. 275

Declaração do escrivão do senado da câmara de Vouga sobre os rendimentos da barca de passagem dessa vila nos anos de 1762 a 1776 (1781), p. 277

Aviso régio mandando realizar obras na ponte de Vouga (1791), p. 281

Carta em que a vereação de Vouga informa o Duque de Lafões sobre uma nova arrematação da barca de passagem dessa vila (1791), p. 283

D. João manda regressar ao Pinhal de Leiria todas as pessoas que se refugiaram na capital por motivo das invasões francesas (1811), p. 285

Disposições para o novo Regulamento das Matas Nacionais (1824), p. 287

TESTAMENTO DE LOURENÇO PERES [II] (A. 1326)

Transcrição de Mário Farelo
Departamento de História do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;
Lab2PT – Laboratório de Paisagens, Património e Território, Universidade do Minho;
IEM – Instituto de Estudos Medievais, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
da Universidade NOVA de Lisboa; CH-ULisboa – Centro de História, Universidade de Lisboa

Resumo

Antes de 1326[1], fevereiro, 22, Lisboa

Lourenço Peres II redige seu testamento, pelo qual institui um capelão na Capela de Mestre Pedro, determina que o seu administrador sustente oito idosos e providencie a educação de um jovem, nessa mesma capela, sendo este último mantido com os bens deixados pelo testador.

[1] O documento é necessariamente anterior a 1326, fevereiro, 18, data em que Miguel Vivas, em nome dos testamenteiros (ele próprio e Constança Eanes, «mulher que foi do dito Lourenço Peres, tesoureiro que foi do rei»), vende ao monarca a quinta de Aniza (freg. Corroios, conc. Setúbal), por seis mil libras (TT, *Gavetas,* gav. 12, m. 1, n.º 10). É provável que este testamento preceda no tempo o testamento e o codicilo transcritos *supra,* datados de 1325. Contudo, uma vez que não foi possível obter uma data crítica mais precisa do que o *terminus ad quem* da sua morte, a sua colocação segue a lógica cronológica de arrumação das transcrições publicadas neste volume.

Abstract

Before 22 February 1326[1], Lisbon

Lourenço Peres II drafts his will, in which he appoints a chaplain at the Chapel of Mestre Pedro, stipulating that its executor should support eight elderly people and provide for the education of a young man in that chapel; the latter should be kept with the assets left by the testator.

[1] The document necessarily predates 18 February 1326, the date when Miguel Vivas, on behalf of the executors (himself and Constança Eanes, «wife of the aforementioned Lourenço Peres, former treasurer to the king »), sells the estate of Aniza (parish council of Corroios, municipality of Setúbal) to the monarch for six thousand pounds (TT, Gavetas, gav. 12, m. 1, n.º 10). It is likely that this will predates the aforementioned will and codicil, dated 1325. However, since it was not possible to obtain a critical date more precise than the *terminus ad quem* of his death, its placement in time obeys the chronological logic used to order the transcripts published in this volume.

B) Arquivo privado, *Viscondes de Vila Nova de Cerveira e Marqueses de Ponte de Lima*, cx. 5, n.º 36 [cota aquando da consulta: cx. 5, n.º 30], fl. 1-4 (traslado em papel autenticado, datado de 1813, setembro 29, Lisboa, no qual o testamento apresenta a data de 1349 [E. 1387] (sic), setembro, 22,) (versão transcrita).

C) Arquivo privado, *Viscondes de Vila Nova de Cerveira e Marqueses de Ponte de Lima*, cx. 5, nº 43 [cota aquando da consulta: cx. 5, n.º 31] (traslado em cópia figurada sem data na qual o testamento tem a data de 1349 [E. 1387] (sic), fevereiro, 22).

D) Arquivo privado, *Viscondes de Vila Nova de Cerveira e Marqueses de Ponte de Lima*, cx. 31, n.º 65 [cota à data da consulta: cx. 5, n.º 31] (traslado de 1674, março, 30, Lisboa, no qual o testamento apresenta a data de 1349 [E. 1387] (sic), fevereiro, 22)

E) Arquivo privado, *Viscondes de Vila Nova de Cerveira e Marqueses de Ponte de Lima*, cx. 31, n.º 66 [cota à data da consulta: cx. 5, n.º 31] (traslado autenticado, de 1710, julho 22, Lisboa, elaborado a partir do original em pergaminho «do cartório de D. Tomás de Lima e Vasconcelos, Visconde de Vila Nova de Cerveira», no qual o testamento apresenta a data de 1349 [E. 1387], fevereiro 22)

O documento foi transcrito durante o período em que este fundo documental esteve depositado na Torre do Tombo, devendo-se a sua consulta à autorização concedida pelo Engenheiro Luís de Vasconcelos e Sousa.

© *Fragmenta Historica* 12 (2024), (133-135). Reservados todos os direitos. ISSN 1647-6344

[1]DOCUMENTO

(fl. 1) Em nome de Deos Amen. Saybam todos quantos esta Carta de Testamento Virem que eu Lourenço Pirez considerando que huma das Cousas mais certas he a morte porque nom podem os homens ser certos do tempo della, porem de eu com todo aquelle entendimento, e Saude, que me Deos deu, temento Deos, e a morte faço e ordeno minha postumeira vontade, a qual quero que seja valedoyra pera sempre.

§ Primeiramente roguo a Deos que se queira de mim amercear, e non cate aos meus pecados, mas cate da Sua Santa misericordia, e roguo aa gloriosa Virgem Santa Maria, e aa Corte do Céo, que sejam por mim.

§ Mando deitar o meu Corpo em São Lourenço de Lisboa, hu jaz Mestre Pedro; e mando que me diguam cada dia huma Missa, e se mantenha huum Capellam por minha Alma, e de meu Padre, a que dem tanto por soldada, como ao seu Capellam Mestre Pedro mandou dar em seu Testamento, e seja o seu Capellam de seu linhagem, se ho hi tal ouver; e cante cada dia por elles na Capella de Santa Catelina, que he em Sam Lourenço, na qual Capella eu mando o meu Corpo enterrar; e se por ventura por alguma maneira esa Capella for embargada pera senom poder en ella ouvir Missa, digua na Ca **(fl. 1v)** Capella de Mestre Pedro, ou no Altar Maior, e esse Capellão digua o Officio, e as Oras asi como he contheudo no Testamento do dito Mestre Pedro, que as digua, e Cante o Capellam de Sua Capella.

§ Outrosy mando, e ordeno que o Aministrador da dita Capella mantenha cada dia oyto homens velhos, pobres, do linhajem do dito Mestre Pedro se os no seu linhajem taes, digo se os no seu linhajem tais achar, que ho mester ajam, e nom poderem por seus Corpos ganhar mantemento, e vivao, como boons Christãos, e se os hi tais nom ouver, ou nom tantos come outros naturais de Lisboa, ou de Mafora, ou dos outros Lugares mais chegados a estes emvergonhados, e desposados, pobres, que por maaos custumes nom viesem a pobreza asy que sejam sempre oyto, e mantenhaos em esta guisa dê a cada hum pera vistir em pano, e em custura doze livras a cada huum, e pera seu manttimento, digo e pera seu mantimento antre dous huma carta d'arratel de Carneiro, digo, d'arratel de carne de Carneiro, e se carneiro nom ouver, digo, e se carneiro aver nom nom poder, digo, e se carneiro aver nom poder dê lhes outro tanto de porquo, e no **(fl. 2)** e no dia do pescado tanto a cada huu, que caste quatro Dinheiros, e dê a cada hum pera linha e adubo dous Dinheiros, e dê lhe tres paes de trigo em que nom aja outra mestura, e cada hum pam pese oyto onças em té que seja cozido, e dê lhes vinho qual conpre asy que cada huu aja pello dia huma tagara das d'El Rey de qual o ouver em sua adegua da Capella, o outro boo de hy da Terra, ou de seis Dinheiros a cada huu cada dia pera vinho, e dê lhe oito varas de pano de linho pera camisas, e bragas por ho anno de trinta Dinheiros a vara, e cinquo soldos pera custura dellas. E dê lhes de calçar a cada huu por anno tanta calçadura em que monte tres livras; e dê lhes este mantimento hi no paaço das Casas da Capella, e eses pobres vaa cada dia a Sam Lourenço aas horas do dia a ouvir as Misas, e vesporas e as outras oras do dia, quando lá poderem hir so pena de perder a ração do dia aquelle que alá nom for aas horas da prima atee as que olviem ante do meo dia, ou a cada huma dellas perca a mea ração do dia e outro sy ho que nom for aas horas que rezão des ho meo dia atee cima da Com **(fl. 2v)** Compreta, ou a cada huma dellas perca a outra meya ração, e quando alá nom poderem hir por doença, ou por outro embarguo lidimo dêm lhes a esses pobres que asy forem em cargados seu mantimento pera fora, assi que como forem scusados das horas, asy ho sejão de hir comer aas Casas do Paaço da Capella, e o manteedor da dita Capella more sempre em esas casas altas que forem digo, que foram do dito Mestre Pedro, que leixou a essa Capella; e quando hi nom for por alguma razão lidima, ou convinhavel leixe em essas casas quem pense desses pobres, e dos Moços da Capella asy como elle pensar devia se presente fosse, ou leixe quem lhes dê a cada huu desses moços, e desses pobres de cada dia seu mantimento, e o vistir, e calçar, como dito he, e outro sy a cada huu dos studantes seu mantimento na maneira que dito he.

---

[1] Em termos de critérios de transcrição, baseamo-nos em Eduardo Borges Nunes, *Album de Paleografia Portuguesa. Introdução,* Lisboa, Colibri, s.n.; *O Livro das Lezírias d'El Rei Dom Dinis.* Transcrição, Estudo Introdutório e Notas de Bernardo de Sá Nogueira, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003, pp. 39-40; Ana Maria Martins, *Documentos Portugueses do Noroeste e da Região de Lisboa. Da Produção Primitiva ao Século XVI,* Lisboa, IN-CM, 2001, 42-52. Foram abertos parágrafos para uma leitura mais fácil do documento.

§ Item mando, e ordeno que o manteedor da dita Capella de Mestre Pedro mantenha por minha alma, emsinar faça por meus Beens huu Moço asy como he theudo manteer os tres Moços que o dito Mestre Pedro mandou manteer, e emsinar do seu linhagem **(fl. 3)** linhagem em esa sua capella asy que o dito Moço seja maior de sete annos, e seja do linhajem do dito Mestre Pedro asy como he contheudo no testamento do dito Mestre Pedro Outro sy que depois que os ditos quatros moços forem criados, e mantheudos, e ensinados asi como o dito Mestre Pedro mandou manteer os tres por tempo sabudo a saber por oyto annos que o manteedor da dita Capella depois desse tempo mantenha todos esses quatro moços em estudo ainda que passem de idade de moços. E se por ventura esses quatro criados na Capella hir a estudo nom quiserem, ou nom poderem, mantenha em studo outros quaesquer Moços, ou homens lidemos que sejam do linhajem do dito Mestre Pedro, como dito he; se os hi pera isto ouver, se nom mantenha outros lidimos, e pobres, e tais que sejam pera aprender, e sejam naturais de Lisboa, ou de Mafora, ou dos lugares a estes mais chegados, e escolhelosha de Conselho do Prior da Igreja de Sam Lourenço, e mantenha os no Studo na maneira que se a deante segue a saber se studarem em Theolisia, ou em Dereito, ou em Physica que dê eu manteedor a ca **(fl. 3v)** a cada hum delles cada anno per a todo seu mantimento Cinquoenta libras, asi que as ajam por dia de Sam Miguel de Setembro; e aquel, ou aqueles que nom studarem em alguma das ditas sciencias dê a cada huu delles pera todo seu mantimento cada anno Vinte e Cinquo livras, como dito he e proveja do Conselho do Prior da dita Igreja de Sam Lourenço dos Livros que foram do dito Mestre Pedro, e meos que ora sam da dita Capela, e dos livros que esa Capella adiante ouver a cada hum dos de linhajem do dito Mestre Pedro como elle entender que cada hum há mester, tomando delles cauçom, que tomem os ditos livros aa dita Capeella depois que pera si mester ou nom ouverem.

Foy feito este testamento em Lisboa a vinte e dous dias de Fevereiro em Era de mil e trezentos e oytenta e sete annos Testemunhas que presentes foram Estevão Martinz de Sam Nicholão, Mestre Martinho Muniz, Francisquo Domingues de Mafora, Merquador de Lisboa, Joham Bernaldes morador n'azambuja Pedro Domingues Tabeliam de Lisboa, Joham de Sintra.

E eu Joham Pirez pru **(fl. 4)** pruviquo Tabeliam de Lisboa ao fazer deste Testamento fuy prezente, e por minha propria mãao so screvi, e nelle meu signal Em testemunha de Verdade fiz, que tal he. – Lugar do Signal Publico[2]

[2] Segue-se o escatocolo do traslado: Trasladado o Concertei com o proprio Original que he escripto em pergaminho de Letra antiga a que me reporto, e tornei a entregar ao Prezentante. E Eu Joze Matheus Evangelista Escrivão, e Publico Tabellião Proprietario Encartado, Privativo, e Exclusivo do Cartorio e Tombos do Real Mosteiro de São Vicente de Fora por Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor que Deoz guarde o sobrescrevi e assignei em Publico e Razo; e com o Perito Paleografo do Reyno João Chrizostomo Caldaz. Lisboa Vinte e nove de Setembro de mil oitocentos e treze. Em testemunho de verdade *Joze Matteus Evangelista.* Concertado comigo Perito Paleografo do Reyno *João Chrisostomo Caldas.*

CENTRO DE
ESTUDOS
HISTÓRICOS
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA